



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**



**PRJ(R1)/PPg/ESMARN
- EDITAL 01/2022-**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG), e a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), tornam público o presente edital de seleção para ocupação de 50 (cinquenta) vagas do Programa de Residência Judicial (Pós-Graduação *Lato Sensu*), direcionadas a bacharéis em Direito, distribuídas entre as Comarcas de Natal, Parnamirim e Macaíba nos termos abaixo delineados:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Residência Judicial se configura como Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente forense, visando ao aperfeiçoamento profissional na atividade judicante, promovido pela UFRN, em convênio com a ESMARN (Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte), com vista a proporcionar, além da formação acadêmica em âmbito de Especialização, as seguintes experiências:

- a) pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;
- b) elaboração de minutas completas de despachos, decisões e sentenças;
- c) análise de petições, a fim de verificar a sua regularidade processual, a documentação que a instrui e o fundamento jurídico do pedido;
- d) colaboração em audiências presididas pelo magistrado preceptor;
- e) colaboração em audiências de conciliação e mediação definidas pelo magistrado preceptor e/ou participação em mutirão de conciliação.

1.2 O presente processo seletivo destina-se à seleção de candidatos graduados em curso de Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, portadores de diploma ou de certificado de conclusão de curso, bem como àqueles que, por ocasião da matrícula, comprovem a condição de graduado em Ciências Jurídicas.

1.3 Os graduados em instituições de ensino estrangeiras poderão se inscrever no presente processo seletivo, desde que apresentem diploma devidamente revalidado por instituição brasileira, nos termos do item 1.2.

II – DA RESIDÊNCIA JUDICIAL

2.1 O Programa de Residência Judicial será desenvolvido tendo como fim a preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes de sua execução, contemplando em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

a) Estudos Preparatórios (Residência 1), com aulas teóricas e práticas voltadas para conteúdos de caráter profissionalizante e fundamental que tem por fim inserir o aluno no domínio dos temas estruturantes da Residência Judicial (360 horas). A carga horária será cumprida na cidade de Natal/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das 18h às 21h40min, na sede da ESMARN, podendo as aulas ocorrer no formato presencial, remoto e/ou híbrido, no período diurno e/ou aos sábados nos turnos matutino e/ou vespertino.

b) Prática Profissional Tutelada (Residência 2), caracterizada com espaço de vivências profissionais no ambiente forense (Unidades Judiciárias ou Núcleos de Apoio à Prestação Jurisdicional), tendo a prática como eixo estruturador da aprendizagem (1440 horas). Requer como pré-requisito a frequência, com aprovação, nas disciplinas do Módulo de Estudos Preparatórios e demais condicionamentos exigíveis pelo Programa. Carga horária cumprida nas Comarcas indicadas (Natal; Parnamirim; Macaíba; Extremoz; São Gonçalo do Amarante), podendo haver adaptações conforme edital específico, de acordo com o que descreve o item 3.2 do presente Edital.

c) Atividades Complementares são planejadas no âmbito do curso dependendo da disponibilidade orçamentária; em ocorrendo, podem ser associadas às ações promovidas junto ao Laboratório Judicial, Núcleo de Pesquisa da ESMARN e Grupos de Pesquisa da UFRN, a exemplo das observações de campo, visitas técnicas, palestras, seminários, oficinas e *workshops*, plantões judiciais desde que assinaladas ou autorizadas pela Coordenação do Programa e **cadastradas antecipadamente na PROEX pela Secretaria do Programa de Residência Judicial** (30 horas para o módulo de Residência 2).

d) Trabalho de Conclusão de Curso, no qual o discente deverá revelar, na elaboração de Artigo Científico, Monografia, Estudo de Caso ou Relatório Analítico de Atividades, competências relacionadas ao domínio da linguagem científica e à precisão terminológica na ciência jurídica, mediante estudos voltados para a experiência judicial, com viés prático e com ênfase nas vivências proporcionadas pelo Programa.

2.2 O Regimento Interno do Curso e demais atos de interesse do programa serão disponibilizados no sítio da ESMARN (www.esmarn.tjrn.jus.br).

III. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas sob a forma de acesso direto em seleção universal de vagas para o primeiro módulo (R1).

3.2 Deste total, 46 (quarenta e seis) vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência.

3.3 Dentre as demais vagas ofertadas, 03 (três) serão destinadas ao atendimento de pessoas negras (pretas e pardas - PPP).

3.4 Ainda, 01 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.5 Não haverá primazia de candidato (a) que acumular identidades (PPP), e condição de pessoa com deficiência (PD);

3.6 Os candidatos optantes pelas vagas de destinação específica concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7 O preenchimento das vagas obedece à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

3.8 As vagas reservadas a pessoas com deficiência e para negros serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no Processo Seletivo, entre os candidatos optantes, desde que atendam aos requisitos mínimos propostos pelo Programa de Residência Judicial para candidatura e aprovação no Processo Seletivo.

3.9 Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPP e PD, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.10 O ingresso no módulo subsequente (R2) se dará mediante seleção interna e a comprovação dos pré-requisitos definidos pelo Regimento Interno do Curso, com número de vagas divulgado em edital próprio, observando-se: i) a existência de vagas e o número distribuído para cada comarca definida em edital específico; e ii) a disponibilidade financeira e orçamentária para o respectivo pagamento de bolsa de estudo.

3.11 Na seleção universal de vagas para o Módulo R1 será assegurado às pessoas com deficiência o direito de solicitação de inscrição e ocupação das vagas a elas destinadas, desde que as condições de desenvolvimento do programa sejam compatíveis com a deficiência atestada.

IV. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os (As) candidatos (as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Residência Judicial serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo V do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.1.

4.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VI) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

4.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

V. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo será constituído de em 05 (cinco) etapas:

- 1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas
- 2ª etapa – Prova teórica de múltipla escolha e de redação em conhecimentos específicos (Eliminatória);
- 3ª etapa – Heteroidentificação (Eliminatória);
- 4ª etapa – Arguição oral (Classificatória); e
- 5ª etapa – Prova de títulos (Classificatória)
- 6ª etapa – Resultado Final (Classificatório)

5.2 As 1ª, 2ª e 3ª Etapas do Processo Seletivo, de caráter multidisciplinar eliminatório, serão conduzidas pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN (COMPERVE), que terá a responsabilidade de informar em seu sítio (www.comperve.ufrn.br) os locais de prova, procedimentos cabíveis, resultado da homologação das inscrições solicitadas e o resultado da prova.

5.2.1 Na etapa de **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS** serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com

documentação incompleta, ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

5.2.2 A **PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, conduzida pela COMPERVE, tendo como objetivo geral avaliar a formação jurídica fundamental do candidato, suas habilidades e competências e, em especial, a formação técnica, axiológica e humanística, bem como seu desempenho de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a formação jurídica no Brasil. A aplicação deste instrumento, que valorizará a sólida formação técnica, axiológica e humanística, será constituída de 35 questões de múltipla escolha e de uma redação, com caráter multidisciplinar, podendo envolver situações-problema e estudos de caso (Programa de Conteúdos no Anexo II do presente edital).

5.2.3 A prova de múltipla escolha do processo seletivo contemplará os seguintes conteúdos:

a) **Eixo de Formação Fundamental (10 questões):** Antropologia, Ciência Política, Ética, Filosofia, História, Psicologia, Sociologia, Hermenêutica e Argumentação, todos aplicados ao Direito; e

b) **Eixo de Formação Profissional (25 questões):** Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil e Direito Processual Penal.

5.2.4 A prova de redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da Língua Portuguesa escrita, primando pela coerência e pela coesão, com base em uma situação comunicativa determinada, em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

5.2.4.1 O texto produzido pelo candidato deverá obedecer às regras definidas no acordo ortográfico da Língua Portuguesa que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

5.2.5 Para realizar a prova teórica de múltipla escolha e de redação em conhecimentos específicos, o candidato deverá optar, no ato da inscrição no processo seletivo, pelo município de Natal ou pelo município de Caicó.

5.3 A 4ª Etapa do Processo Seletivo será realizada, exclusivamente, no município de Natal.

5.3.1 Eventuais despesas de deslocamento para participação da 4ª Etapa do Processo Seletivo correrão por conta do candidato, não cabendo qualquer possibilidade de solicitação de reembolso.

5.4 A 3ª Etapa do Processo Seletivo, etapa de heteroidentificação, de caráter eliminatório, é destinada aos (às) candidatos (as) optantes negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) que foram aprovados até o final da 2ª etapa.

- a. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada por Portaria Específica.

- b. Para os candidatos optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, a lista com dia, local e horário para realização desta etapa será inserida e divulgada na forma de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo no site oficial do Programa e no site da COMPERVE ao final do período recursal da 2ª etapa.

5.5 A partir da 4ª Etapa, o Processo Seletivo será todo realizado pela ESMARN, que terá a responsabilidade de conduzir as avaliações, através de sua Comissão Examinadora, designada pela direção da ESMARN, através da Portaria nº042, publicada no DJe em 23 de maio de 2022, especialmente para este fim, e que definirá a lista final dos candidatos aprovados.

5.6 Na **ARGUIÇÃO ORAL**, de caráter classificatório, serão mensuradas as competências técnicas e resposta técnica e comportamental frente a situações/questões jurídicas apresentadas pela comissão de seleção durante a arguição do candidato, inclusive no tocante ao eixo de formação profissional. Nesta etapa, com duração total de até 30 (trinta) minutos, o candidato será avaliado ainda quanto à sua adaptação às exigências do Programa.

5.7 A **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, deverá se basear no desempenho acadêmico e na experiência profissional do candidato expressa em seu currículo encaminhado durante a solicitação de inscrição, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Esta etapa do processo seletivo terá como fim classificar os candidatos quanto à formação educacional e profissional, valorizando sua titulação acadêmica, cursos de qualificação ou aperfeiçoamento, experiência profissional e produção científica, dentre outros.

5.7.1 A avaliação dos títulos dos candidatos não eliminados na etapa de Arguição será feita pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, conforme discriminação e pontuação do Quadro constante no Anexo I deste edital.

5.7.2 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado.

5.7.3 Os títulos deverão, obrigatoriamente, ser digitalizações dos originais ou documentos gerados por via eletrônica que possuam mecanismo de autenticação.

5.7.4 A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação do original para conferência.

5.7.5 No ato da matrícula, serão solicitados ao candidato, os originais dos documentos enviados na inscrição.

5.7.6 De acordo com os valores previstos para cada título, será atribuída nota de **0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos**, sendo 10,0 (dez) a nota máxima, ainda que a pontuação apurada seja superior.

5.7.7 Receberá nota **0,0 (zero)** na prova de títulos, o candidato que não enviar os títulos listados no Anexo I deste edital.

5.7.8 Na prova de títulos, somente serão pontuados:

- a) Trabalhos e publicações realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Certificados ou declarações dos estágios em papel timbrado da instituição, com a assinatura do responsável e contendo período e carga horária;

5.7.9 Resumos publicados em anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

5.7.10 Somente serão pontuados os artigos publicados em periódicos científicos que apresentarem o registro do ISSN.

5.8 A Comissão Examinadora, designada pela direção da ESMARN (Portaria 042, publicada no DJe de 23 de maio de 2022), é composta por 7 (sete) magistrados, sendo 5 (cinco) titulares e 2 (dois) suplentes. O trabalho desta comissão será dirigido pelo seu presidente, escolhido entre os membros, que coordenará as atividades de execução a ela pertinentes, observando o constante da Resolução nº 021/2016 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

5.9 O **RESULTADO FINAL**, de caráter classificatório, será dado pela Nota Final (NF) atingida pelo candidato que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas anteriores.

5.9.1 Para candidato não eliminado, a nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = [(PE \times 5) + (PO \times 3) + (PT \times 2)] / 10$$

PE = nota obtida na prova escrita;

PO = nota obtida na prova oral; e

PT = nota obtida na prova de títulos

5.9.2. Para efeito de apresentação dos resultados da Notas Final levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

5.9.3 Ocorrendo empate na nota final (NF) entre os candidatos serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

5.9.4 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.9.5 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na prova escrita;
- b) maior pontuação na etapa de arguição oral;
- c) maior pontuação na prova de títulos;
- d) maior idade.

5.10 Não poderão integrar a Comissão de Elaboração e a Comissão Examinadora do processo seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Judicial, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital.

VI - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados nas 1º e 2º etapas serão convocados para entrevista de heteroidentificação.

6.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos, seguindo o disposto na RESOLUÇÃO Nº 047/2020 – CONSEPE/UFRN, de 08 de setembro de 2020.

6.3 O procedimento ocorrerá presencialmente, na sede da Comperve, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, ~~Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – Esmarn~~, com o candidato e os membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, com convocação dos candidatos por meio de Edital Complementar a ser divulgado na data provável de **21 de setembro de 2022**.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

7.1.1 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao solicitar inscrição neste processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

7.1.2 O candidato cuja inscrição no processo seletivo for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

7.2 A solicitação de inscrição no processo seletivo será cancelada e será eliminado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para solicitá-la

7.3 Para efeito de solicitação de inscrição, o candidato deverá utilizar além do Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Receita Federal, um dos seguintes documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- g) Documento expedido por órgão público que, por lei federal, tenha validade como identidade.

7.4 O (A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo VI deste edital);
- b) Para pessoas com deficiência (PD): requerimento, acompanhado de laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 7.9.

7.5 Cada candidato terá direito, apenas, a 1 (uma) inscrição homologada.

7.5.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida somente a última solicitação efetivada, sendo entendida como efetivada a solicitação de inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma solicitação de inscrição no mesmo dia, será considerada a última solicitação efetuada no sistema da COMPERVE.

7.6 A COMPERVE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 Quando do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, os candidatos com deficiência deverão requerer reserva de vaga e declarar o grau de deficiência, assim como se submeterão, se convocados, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato nesta condição e a compatibilidade do grau de deficiência com as atividades do Programa de Residência Judicial.

7.8 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.9 A pessoa com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá preencher o requerimento de atendimento especial disponível no formulário de solicitação de inscrição e anexar, ao formulário de inscrição, o atestado médico, em formato PDF, com a descrição de sua necessidade; a solicitação de inscrição diferenciada deve ser realizada no período de **09 de junho a 10 de julho de 2022**.

7.9.1 A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, observando critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.9.3 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.9.4 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

7.10 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que deseja atendimento pelo nome social deverá preencher o requerimento de atendimento especial disponível no formulário de solicitação de inscrição e anexar ao formulário de inscrição, no formato PDF, documentação que comprove sua identidade de gênero.

7.10.1 A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas observando critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste edital.

7.12 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso ao resultado de quaisquer das três primeiras etapas, deverá acessar o endereço <http://www.comperve.ufrn.br/>.

7.13. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

VIII – DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO À COMPERVE

8.1 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição no Processo Seletivo deverá ser feito à COMPERVE, que verificará a comprovação do pagamento para efeito de aceitação do pedido de inscrição;

8.2. Ao final da inscrição será gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para efetuação do pagamento.

8.3 O valor referente ao pagamento da taxa solicitação de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

8.3.1 O valor referente ao pagamento da taxa de solicitação de inscrição é intransferível.

IX – DA ISENÇÃO DA TAXA

9.1 A isenção do pagamento de taxa de solicitação de inscrição será concedida:

a) Ao participante que cursou o ensino médio, qualquer que seja a modalidade, em escola da rede pública, devidamente comprovado.

b) Ao participante inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

c) Mediante declaração de carência ao participante que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

d) Mediante declaração de carência ao participante que declarar ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

9.2 Para o previsto nos itens “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1, o participante deverá, no ato da inscrição, declarar a condição que fundamenta seu pedido de isenção e anexar documento comprobatório de acordo com o item escolhido(exceto para o participante que optar pelo critério do CadÚnico). A falsidade de declarações, detectada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo ou do programa de residência judicial, sem prejuízo dos efeitos penais e civis cabíveis.

9.3 Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio www.comperve.ufrn.br, no qual estará disponível o requerimento de isenção da taxa de inscrição (presente no próprio formulário de inscrição), no período de **09 a 19 de junho de 2022**;

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes;

c) declarar no requerimento de isenção que atende às condições estabelecidas neste edital;

d) anexar documentos comprobatórios.

e) finalizar inscrição do processo e imprimir o comprovante de inscrição e de isenção.

9.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 9.3 5.1.2;

d) não atender às condições de carência e vulnerabilidade socioeconômicas previstas na legislação aplicável;

e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiro; ou

f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

9.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, ser eliminado do processo seletivo e estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.6 As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, no dia **27 de junho de 2022**.

9.7 As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

9.8 O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **11 de julho de 2022**, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

X – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

10.1 A solicitação de inscrição deverá ser realizada exclusivamente no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), das **8h do dia 09 de junho às 23h59 do dia 10 de julho de 2022**.

10.2 Para solicitar inscrição o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de solicitação de inscrição, atendendo ao que determina o subitem 7.1 4-7 do presente edital, bem como aos procedimentos descritos a seguir:

- a) Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo e o formulário de solicitação de inscrição;
- b) Preencher integralmente o formulário de solicitação de inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) até o dia **11 de julho de 2022**, no local indicado na GRU;
- d) Anexar, no formulário de solicitação de inscrição, cópias da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme Anexo I (Quadro de Pontuação – Prova de Títulos), no formato PDF;

10.3. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas desta política, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas (PPP); () Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PD); () Não."

10.4 Não será admitido o pagamento da taxa de solicitação de inscrição após a data referida no item "c" "d" do subitem 10.2 6-1-4 do presente edital.

10.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento até a data da validação da inscrição solicitada.

10.4.2 O simples agendamento bancário com o respectivo demonstrativo não constitui comprovação de pagamento da inscrição solicitada.

10.5 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os (as) candidatos (as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

XI- DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1 O candidato que tiver devidamente solicitado a sua inscrição poderá acessar o sítio da COMPERVE, a partir do dia **13 de julho de 2022** e consultar a validação de sua solicitação de inscrição.

11.1.1 O candidato cuja solicitação de inscrição não tenha sido validada deverá enviar cópia do comprovante de pagamento, efetuado nos termos descritos no subitem 10.2, "c", 6-4, no período de **13 a 15 de julho de 2022**, via e-ticket disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>

11.2 Os locais de realização das provas serão divulgados nos sítios da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), da ESMARN (www.esmarn.tjrn.jus.br) e Diário Eletrônico (DJe), com datas de realização dispostas no Anexo III deste edital.

11.3 A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia **07 de agosto de 2022**, com, no máximo, 4 horas de duração (ver Anexo III).

11.3.1 O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela COMPERVE, terá uma hora a mais para a realização das provas.

11.4 O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **12h20 às 13h** (horário oficial local).

11.4.1 É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova até **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

11.4.2 O candidato que chegar após às **13h** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do processo seletivo.

11.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 11.4 9-4 deste edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

11.5.1 A COMPERVE poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 11.5 7-6 deste edital.

11.6 O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.

11.7 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

11.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial em formulário próprio.

11.7.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.8 Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na folha de presença.

11.8.1 O candidato deverá, também, assinar a folha de respostas, a folha de redação e a capa do caderno de provas no espaço reservado para esse fim.

11.9 Nas folhas de respostas e de redação constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos. Constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

11.9.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

11.9.2 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas.

11.9.3 Na folha de respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.9.4 O candidato deverá manusear a folha de respostas de modo que não seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

11.9.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam realizadas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

11.9.6 Na folha de respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta.

11.10 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha,

marca texto, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dentre outros.

11.10.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 11.10 9-8 também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

11.10.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo de sua cadeira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser aberta fora do local de realização das provas.

10.10.3 A COMPERVE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

11.10.4 A COMPERVE poderá, durante a aplicação do processo seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

11.11 A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

11.12 O envelope contendo os cadernos de prova será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido para seu início.

11.13 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas e a transcrição da redação para a folha de redação.

11.13.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção da situação prevista no subitem 7.9.4 ~~4.13.2~~.

11.14 O candidato só poderá deixar a sala de prova após período mínimo de (02) duas horas de seu início.

11.14.1 A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.15 Terá sua prova anulada e estará eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dentre outros;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de provas;

- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; ou
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente edital.

11.16 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

11.17 Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da segunda etapa, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, a folha de redação e seu caderno de provas.

11.18 A prova relativa à 4ª etapa do presente processo seletivo (arguição oral) será realizada nas dependências da ESMARN, em horário e local divulgados em edital próprio, a ser disponibilizado na página da COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>) e da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).

11.19 A prova relativa à 5ª etapa do presente processo seletivo (prova de títulos) será realizada pela comissão examinadora, tendo em conta os títulos relacionados no Anexo I deste edital.

XII – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 A prova de conhecimentos específicos valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

12.1.1 Cada questão da prova de conhecimentos específicos terá igual valor.

12.1.2 O cálculo da nota da prova de conhecimentos específicos será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

12.1.3 O valor da nota da prova de conhecimentos específicos será arredondado para 4 casas decimais.

12.1.4 As folhas de respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.2 A prova de redação valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

12.2.1 Só será corrigida a prova de redação do candidato que:

- a) obtiver na prova de conhecimentos específicos, pelo menos, 50% de acertos; e
- b) inserir-se no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o total de vagas oferecidas, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do número de acertos da prova de conhecimentos específicos.

12.2.2 O número mínimo de acertos correspondente a 50% das questões válidas, caso seja um número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.2.3 Ocorrendo empate na última colocação dos classificados na prova de conhecimentos específicos do grupo citado na letra b do item 12.2.1 10-2-1, será corrigida a prova de redação de todos os candidatos nessa condição.

12.2.4 A prova de redação avaliará a capacidade do candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

- a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 (quatro) pontos;
- b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos;
- c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos;
- d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos.

12.2.5 A prova de redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

12.2.6 A nota do candidato na prova de redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

12.2.7 A nota da prova de redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 12.2.4 8-4 deste edital.

12.2.8 Será atribuída nota 0 (zero) à prova de redação que:

- a) estiver em branco;
- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na folha de resposta;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira;
- e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) contiver identificação do candidato.

12.2.9 As notas da prova de redação serão lançadas em folhas de avaliação e processadas eletronicamente.

12.2.10 Se as notas atribuídas pelos dois examinadores na prova de redação divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

12.2.11 O valor da nota da prova de redação será arredondado para 4 casas decimais.

12.2.2.12 Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da prova discursiva, no que concerne à redação em Língua Portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

12.2.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não obtiver na prova de conhecimentos específicos, pelo menos, 50% de acertos;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos constituído na letra b do item 12.2.1 10.2.1;
- c) obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na prova de redação;
- d) identificar-se em outro espaço além daqueles reservados para esse fim;
- e) preencher a folha de respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- f) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- g) descumprir o estabelecido na capa do caderno de provas.

12.3 A nota final da 2ª etapa será obtida pelo cálculo da média aritmética entre as notas da prova de conhecimentos específicos e da prova de redação.

12.4 Apenas realizarão a prova oral os candidatos que:

- a) obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da prova de conhecimentos específicos;
- b) obtiverem, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na prova de redação; e
- c) estiverem inseridos no grupo correspondente ao dobro do número de vagas disponíveis, considerando-se os primeiros candidatos classificados na 2ª etapa.

12.5 Ocorrendo empate na última colocação da nota da 2ª etapa, farão prova a arguição todos os candidatos que se encontrarem nessa condição.

12.6 A arguição valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

12.6.1 A arguição será realizada em sessão reservada, da qual participará o candidato e uma comissão constituída por dois membros avaliadores, integrantes da comissão examinadora do respectivo certame.

12.6.2 A nota final da arguição será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro avaliador.

12.6.3 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota final abaixo de 5,0 (cinco) pontos na prova oral, apenas sendo analisados os títulos daqueles que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido (50% de aproveitamento na etapa correspondente – arguição).

12.7 O cálculo da nota da prova de títulos de cada um dos candidatos resultará da soma aritmética das notas obtidas em todos os itens que compõem o formulário de análise curricular, tendo em conta seu valor absoluto. Havendo mais de um título por item ou alínea, será pontuado apenas uma vez.

12.8 Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na 2ª etapa;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no item 12.2.1, “b” ~~40.2~~, “c”;
- c) deixar de comparecer à 2ª ou 4ª etapa do processo seletivo.

12.9 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das notas finais dos candidatos que forem considerados aptos, desde que não se insira em um dos critérios estabelecidos no item 12.8 ~~40.7~~ do presente edital.

XIII – DOS RESULTADOS E RECURSOS

13.1 O resultado de cada etapa será divulgado segundo o cronograma de execução do processo seletivo, constante no Anexo III do presente edital, devendo o candidato consultá-lo nas páginas da COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>) e no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

13.2 O gabarito oficial preliminar e a prova de conhecimentos específicos serão divulgados via internet, no sítio da COMPERVE, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova de conhecimentos específicos poderá fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar das 8h do dia seguinte a data de publicação do respectivo gabarito, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o requerimento conforme as instruções nele constantes;
- e
- c) enviar eletronicamente o requerimento e imprimir o comprovante de solicitação.

13.4 O parecer da banca de revisão será divulgado na data prevista para a divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos (gabarito oficial definitivo).

13.5 Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem; ou
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de respostas.

13.6 Se houver alteração de respostas do gabarito oficial preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Na hipótese de alguma questão da prova de conhecimentos específicos vir a ser anulada, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido.

13.8 A COMPERVE divulgará os nomes dos membros da banca elaboradora da prova de conhecimentos específicos, por um período de 03 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

13.9 O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na prova de títulos poderá fazê-lo no prazo estipulado no Anexo III deste edital:

- a) preencher o formulário de recurso constante no Anexo IV deste edital;
- b) protocolizar o formulário na sede da ESMARN, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000 – Candelária, Natal/Rio Grande do Norte – CEP 59065-555, no horário das 9h às 13h.

13.10 Ocorrendo alterações do gabarito das provas ou alteração nas listas de classificação divulgadas após o prazo de interposição de recursos, estas serão publicadas nas páginas da COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>) e da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).

13.11 Os recursos referentes à 2ª etapa serão julgados pela banca elaboradora da COMPERVE, e aqueles referentes à 5ª etapa serão julgados pela comissão examinadora do processo seletivo da ESMARN.

13.12 Não caberá recurso contra a pontuação atribuída na arguição.

13.13 Não serão aceitos recursos referentes à 5ª etapa por meio de fax, correio ou correio eletrônico.

VX – DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

15.1 No ato da matrícula no curso, o candidato aprovado passa a se submeter às regras do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Residência Judicial, bem como ao Regulamento aplicável ao corpo discente da UFRN e da ESMARN e demais atos normativos do Tribunal de Justiça naquilo que couber.

15.2 Após divulgação do resultado final pela ESMARN, os candidatos aprovados deverão, na data prevista no cronograma disposto no Anexo III deste edital, acessar o **Edital de Convocação dos candidatos aprovados** que estará disponível no SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L) e se inscreverem solicitando a matrícula no Programa de Residência Judicial da UFRN.

15.3 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas previstas neste edital será realizada no período de **22 a 24 de novembro de 2022**.

15.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas deverão matricular-se mediante a apresentação dos documentos descritos no item 15.7 deste edital, bem como assinar termo de compromisso, no prazo e condições definidos pelo calendário de execução do processo seletivo.

15.5 A matrícula poderá ser efetuada por procurador, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal fim.

15.6 As vagas não preenchidas no prazo estabelecido para matrícula neste edital ou resultantes de desistência poderão, ser ocupadas por nova convocação, obedecendo a ordem classificatória, até o prazo máximo de 10 (dez) dias letivos após o início das aulas do Programa de Residência Judicial (R1), devendo as atividades já realizadas serem compensadas na forma como determina a legislação educacional.

15.6.1 A convocação dos suplentes ocorrerá por publicação de aviso no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e nas páginas da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) e da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).

15.7 No ato da solicitação matrícula como descrito no item 15.2 o candidato aprovado deverá apresentar:

- a) Certificado de conclusão ou diploma de graduação em Direito, desde que não tenha sido apresentado no ato da inscrição;
- b) Declarações ou certidões negativas criminais da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e da Justiça Militar do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Declarações ou certidões negativas dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- d) Declaração ou certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- e) Declaração ou certidão negativa do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi punido ou excluído do exercício da profissão;
- f) Cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
- g) Comprovante de reservista (candidatos do sexo masculino); e
- h) Carteira de trabalho (CTPS) e número do PIS.

15.8 O candidato aprovado que não apresentar a documentação referida no item 15.7 no prazo estipulado para a matrícula perderá a vaga conquistada no processo seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

15.9 O candidato matriculado que não comparecer às atividades letivas do Programa de Residência Judicial, no prazo de 72 horas após a data do início das atividades, salvo motivo amparado pela legislação educacional, será considerado desistente e sua vaga será remanejada.

15.10 No caso de desistência de algum candidato aprovado já matriculado, poderão ser convocados suplentes, até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o início das aulas do Programa, devendo as atividades letivas já realizadas ser compensadas, na forma do que determina a legislação educacional e regulamentos aplicáveis.

XVI – DA BOLSA DE ESTUDOS

16.1 O residente matriculado no Programa de Residência Judicial para o Módulo de Estudos Preparatórios (R1), não receberá bolsa de estudos.

16.2 O residente habilitado para ingressar na Prática Jurisdicional Tutelada (R2), terá direito a receber bolsa de estudos a ser paga pela ESMARN, com valores e condições estabelecidos em edital próprio, **não se configurando entre o aluno e a Administração Pública vínculo empregatício de qualquer espécie.**

16.3 As bolsas de estudos serão renovadas trimestralmente, sendo aplicados os seguintes critérios indicativos:

- a) renovação;
- b) renovação com ressalvas; ou
- c) não renovação.

16.4 Os critérios para renovação da bolsa de estudos serão:

- a) avaliação de desempenho global;
- b) nota da prova prática (quando houver); e
- c) avaliação trimestral da supervisão pedagógica.

16.5 O valor da bolsa poderá ser reajustado, respeitadas as disponibilidades orçamentária e financeira da ESMARN, bem como a conveniência administrativa.

16.6 O pagamento da bolsa de estudos será efetuado diretamente ao bolsista, mediante o depósito em conta corrente de sua titularidade, informada no ato de matrícula.

16.7 Os direitos e deveres do Residente Judicial constam do Regimento Interno do Programa de Residência e no Termo de Compromisso, e estão descritos neste último documento que será assinado na etapa de seu ingresso na Prática Jurisdicional Tutelada, nele se integrando também o Contrato de Bolsa de Estudos a que fará *jus*.

XVII – DA CERTIFICAÇÃO FINAL

17.1 Os alunos participantes do Programa de Residência Judicial, desde que atendam aos requisitos acadêmicos, receberão os seguintes certificados:

a) aos alunos que concluírem com aproveitamento o módulo R1 fará jus ao **Certificado de Especialista em Residência Judicial 1**, Pós-Graduação *Lato Sensu*, expedido pela UFRN, com total de 360 horas;

b) Os alunos que concluírem com aproveitamento o Módulo R1 e R2 fará jus ao **Certificado de Especialista em Residência Judicial 2** Pós Graduação *Lato Sensu*, após o recolhimento do certificado da alínea “a”, eventualmente emitido, no qual estarão consignadas as atividades práticas realizadas nos Módulos R1 e R2, as atividades complementares cumpridas e suas respectivas cargas horárias, com o total de 1.830 (mil oitocentos e trinta) horas.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital será publicado nos sítios da COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>) e no Diário Eletrônico (DJe).

18.2 Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter a folha de respostas, o caderno de provas e todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado do processo seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

18.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

18.4 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.

18.5 O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

18.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato (<http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>), ou entregue na sede da COMPERVE, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970.

18.6 O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia do documento comprobatório dos dados corretos.

18.6.1 O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato (<http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>), ou entregue na sede da COMPERVE, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, até 48 horas após a data de realização da prova objetiva.

18.7 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

18.8 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COMPERVE poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

18.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela COMPERVE, pela comissão examinadora e pela coordenação do Programa de Residência Judicial.

Natal, 06 de junho de 2022

Desembargador Virgílio Fernandes de Macêdo Júnior
Diretor da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

Prof. Dr. Rubens Maribondo
Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do
Rio Grande do Norte

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
I – Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 01 (um) ano:	---
a) mediante admissão por concurso público	0,75
b) mediante admissão sem concurso público	0,5
II – Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 01 (um) ano:	---
a) mediante admissão no corpo docente da instituição por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos.	0,75
b) mediante admissão no corpo docente da instituição sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos.	0,30
III – Aprovação em concurso público, que não tenha sido utilizado para pontuar nos itens I e II.	0,50
IV – Exercício por, no mínimo de 1 (um) ano, das atribuições de juiz leigo, conciliador, mediador ou na prestação de assistência jurídica voluntária.	0,25
V – Estágio por, no mínimo, durante 1 (um) ano, no Poder Judiciário.	0,25
VI – Cumprimento, com aproveitamento, do componente curricular “Prática Acadêmica Forense”, com carga horária mínima de 45 horas-aula.	0,15
VII – Monitoria em curso de graduação em Direito por, no mínimo, 6 meses ou 1 semestre letivo	---
a) mediante admissão por concurso público	0,25
b) mediante admissão sem concurso público	0,15
VIII – Participação em grupo de pesquisa ou projeto de extensão devidamente institucionalizados pelo tempo mínimo de 6 meses ou 1 semestre letivo	---
a) com bolsa de estudos	0,25
b) sem bolsa de estudos	0,15
IX – Participação em programa de iniciação científica com projeto devidamente institucionalizado.	0,25
X – Formação acadêmica	---
a) Doutorado em Direito ou área afim	1,00
b) Mestrado em Direito ou área afim	0,75
c) Especialização em Direito	0,5
XI – Publicações jurídicas	---
a) Livro na área jurídica	0,75
b) Coordenação, organização ou co-autoria de livro na área jurídica	0,5
c) Capítulo de livro jurídico	0,5

d) Artigo em periódico jurídico-científico	0,5
e) Resumo em evento científico	0,25
XII – Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 03 (três) anos	0,75
TOTAL	10,0

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL

1. Natureza e cultura.
2. O Direito enquanto produto da cultura e da história.
3. O Conceito de política. Política e direito.
4. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o direito. Transformações sociais e direito.
5. Direito objetivo e direito subjetivo. Fontes do direito objetivo. Princípios gerais de direito. Jurisprudência. Súmula Vinculante.
6. Relações entre ética, direito e moral.
7. O conceito de justiça. Sentido lato de justiça, como valor universal. Sentido estrito de justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
8. Hermenêutica e interpretação: principais distinções. Escolas e teorias hermenêuticas. Hermenêutica e pós-positivismo. Hermenêutica jurídica e argumentação.
9. Linguagem, comunicação jurídica e argumentação.
10. Psicologia Jurídica: definição, objeto, área de atuação.

II – EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. A Constituição: conceito, objeto, classificação e conteúdo. Supremacia formal e material da Constituição. A Constituição Federal de 1988: disposições gerais e transitórias.
2. Poder Constituinte: conceito, espécies, origem, titularidade, exercício, natureza jurídica e legitimidade. Reforma e mutação constitucional.
3. A interpretação constitucional. Princípios interpretativos. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
4. Princípios fundamentais. Direitos fundamentais. Direitos e garantias.
5. O estado democrático de direito. A justiça constitucional: conceito e fundamentos. Controle de constitucionalidade. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Normas constitucionais inconstitucionais.
6. Direitos individuais. Direitos sociais. Direitos políticos. Direitos dos estrangeiros. Cidadania. Plebiscito. Direitos difusos e coletivos.
7. Disposições constitucionais republicanas no Estado brasileiro. O Estado federal brasileiro. Os entes federativos. Intervenção nos Estados.
8. A organização dos poderes. Os mecanismos de freios e contrapesos. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário.
9. O Poder Judiciário: disposições gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e juízes federais. Tribunais e juízes do trabalho. Tribunais e juízes eleitorais. Tribunais e juízes militares. Tribunais e juízes dos Estados: organização e competência. Das funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia-Geral da União, Procuradorias Gerais dos Estados, Municípios e Distrito Federal, Advocacia e Defensoria Pública. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. Reserva de jurisdição e reserva de lei. Súmula vinculante. Repercussão geral. Conselho Nacional de Justiça: história,

composição, competência e funcionamento. Corregedoria Nacional. Normas relativas ao Poder Judiciário na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

10. Jurisdição constitucional. Ações constitucionais típicas: ação direta de inconstitucionalidade, ação direta de constitucionalidade, mandado de injunção, ação civil pública, ação popular e ação de descumprimento de preceito fundamental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa.

2. Contrato administrativo. Consórcios. Convênios. Contrato de gestão. Regimes de direito privado e de direito público na administração pública. Licitação e processo licitatório de acordo com a Lei 14.131/2021. Serviço público. Delegação, concessão, permissão e autorização. As parcerias público-privadas. Teoria dos Motivos Determinantes.

3. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor.

4. Limitações administrativas à autonomia e à propriedade privada. Tombamento e servidão.

5. Desapropriação. Procedimento e processo expropriatório.

6. Servidores públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidades do servidor público. Estatuto do servidor público estadual (LC 122/94).

7. Responsabilidade do Estado. O regime brasileiro de responsabilidade objetiva: pressupostos de aplicabilidade, causas excludentes e atenuantes. Responsabilidade subjetiva da administração. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público.

8. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites Prescrição e decadência em direito administrativo. Competências das Varas da Fazenda Pública e dos Juizados da Fazenda Pública, Turmas Recursais e TJRN conforme determinado pela Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

9. Bens públicos: definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular.

10. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

11. O Sistema Único de Saúde: conceito. As instituições jurídicas que compõem o Sistema Único de Saúde, os objetivos, os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde. As competências do SUS.

DIREITO CIVIL

1. Lei de introdução às normas de direito brasileiro.
2. Pessoa natural. Personalidade. Capacidade jurídica e de fato. Extinção. Ausência.
3. Pessoa jurídica. Definição. Elementos constitutivos. Classificação. Entes despersonalizados.
4. Relação jurídica. Elementos. Objeto imediato e mediato. Bens. Classificação. Noção de patrimônio.
5. Direitos reais. Teoria geral. Posse: definição, características, aquisição, perda e efeitos. Propriedade: conceito, aquisição, limitações e perda. Condomínio. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Propriedade intelectual. Direitos reais na coisa alheia. Fruição: enfiteuse, superfície, servidão, usufruto, uso e habitação. Aquisição: direito do promitente comprador. Garantia: penhor, hipoteca e anticrese.
6. Negócio jurídico. Classificação. Requisitos (existência e validade). Condição, termo e encargo. O negócio jurídico como instrumento de colaboração entre os homens. Prescrição e decadência.
7. Contrato. Princípios. Formação e revisão contratual. Boa fé. Distinção entre convenção e contrato. “Relações contratuais de fato”.
8. O ato ilícito e a responsabilidade subjetiva. Pressupostos da responsabilidade civil. Exercício de direito e suas limitações. Abuso de direito. Enriquecimento sem causa.
9. Direito de família. Casamento. União estável. Regime de bens. Paternidade. Filiação socioafetiva. Dissolução da sociedade conjugal e de fato. Guarda. Convivência familiar. Alienação parental (Lei nº 12.318/10).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios e garantias constitucionais do processo civil brasileiro.
2. Jurisdição: conceito e espécies. Competência. Ação: conceito, elementos e condições.
3. Poderes, deveres, responsabilidades e pronunciamentos do juiz.
4. Processo: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Instrumentalidade do processo e instrumentalidade das formas. Julgamento conforme o estado do processo e sistema de valoração das provas.
5. Tutela jurisdicional: noções gerais. Tutelas jurisdicionais de proteção e satisfativas: Antecipação de tutela. Tutela cautelar. Tutela inibitória e Tutela de evidência.
6. Processo de conhecimento e execução: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Processo coletivo: a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Procedimento: comum, especiais e procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Cíveis.
7. Fases do procedimento ordinário: petição inicial: requisitos, admissibilidade e inépcia da inicial, pedido e suas espécies, cumulação de pedidos; resposta do réu: conceito e classificação; contestação e reconvenção; as exceções processuais. Saneamento do processo e audiência preliminar. Fase instrutória: a audiência de instrução e julgamento. Fase decisória: sentença e coisa julgada.
8. Sistemas procedimentais dos Juizados Especiais. Leis nº 9099/1995 e 12.153/2009.
9. A sentença e a teoria dos precedentes judiciais. Cumprimento de sentença: conceito, fases procedimentais e impugnação.
10. Recursos: princípios, espécies e admissibilidade.

11. Moderna teoria do conflito. Métodos consensuais de solução dos conflitos: negociação, conciliação e mediação. Resolução 125/CNJ. Audiência de conciliação - art. 334, do Código de Processo Civil.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. Princípios fundamentais do direito penal. A lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Eficácia de sentença estrangeira. Contagem de prazos penais.

2. Teoria geral do delito. O conceito de delito. Elementos. Classificação. Sujeitos. Objeto. Requisitos, elementos e circunstâncias. Conduta punível. Resultado. Relação de causalidade. Causa superveniente e causalidade normativa na omissão. Imputação objetiva. Conflito aparente de normas.

3. Tipo. Teorias. Elementos. Funções. Tipicidade. Bem jurídico. Crime consumado. Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso. Crime culposo. Causas de exclusão de tipicidade. Erro de tipo.

4. Ilícitude. Conceito. Exclusão de ilícitude. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Excesso nas causas justificativas: doloso e culposo.

5. Culpabilidade. Conceito. Teorias. Elementos. Inimputabilidade por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado. Culpabilidade diminuída. Menoridade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Emoção e paixão. Embriaguez. Erro de proibição. Causas de justificação.

6. Concurso de pessoas. Requisitos. Autoria. Espécies. Teoria do domínio do fato. Participação. Acessoriedade da participação. Concurso de pessoas em crimes omissivos. Concurso de pessoas em crimes culposos. Punibilidade do concurso de pessoas. Comunicabilidade das circunstâncias, condições e elementares do crime.

7. Penas. Espécies. Regimes prisionais. Penas privativas de liberdade. Penas restritivas de direitos. Pena de multa. Detração. Aplicação da pena. Concurso de infrações. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Ação penal pública. Ação penal de iniciativa privada. Ação penal no crime complexo. Punibilidade. Extinção da punibilidade: causas previstas ou não no art. 107 do Código Penal. Efeitos.

8. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a liberdade sexual. Crimes contra a saúde pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

9. Lei de execução penal. Crimes de menor potencial ofensivo. Crimes de drogas.

10. Crimes hediondos. Crimes contra idosos. Crimes definidos no Estatuto do Desamamento. Interceptação de comunicações telefônicas. Lei do crime organizado. Crimes definidos no Código de Trânsito. Crimes de tortura. Crimes de violência doméstica.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios constitucionais do processo penal. Sistemas processuais. Aplicação da lei processual. Juiz das garantias. Investigação criminal. Termo circunstanciado de ocorrência. Inquérito policial. Acordo de não persecução penal.

2. Ação penal. Conceito e condições. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Denúncia e queixa-crime. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência.
3. Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidades e impedimentos. Restituição das coisas apreendidas. Medidas assecuratórias. Incidente de falsidade. Incidente de insanidade mental.
4. Provas. Conceito, objeto, classificação e princípios. Meios de prova. Provas inadmissíveis. Ônus da prova. Sistemas de apreciação. Provas em espécie no Código de Processo Penal. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral. Interrogatório. Confissão. Declarações do ofendido. Testemunhas. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Documentos. Indícios. Busca e apreensão. Provas em espécie na legislação especial. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo de dados bancários, financeiros e fiscais. Colaboração premiada. Ação controlada. Infiltração de agentes.
5. Prisão e medidas cautelares. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisões decorrentes de pronúncia e de sentença condenatória recorrível. Prisão domiciliar. Medidas cautelares alternativas à prisão. Liberdade provisória e fiança.
6. Atos processuais. Conceito e classificação. Atos das partes, dos juízes e dos auxiliares da justiça. Citação. Intimação. Suspensão condicional do processo. Revelia. Prazos. Contagem.
7. Sentença. Conceito. Requisitos. Classificações. *Emendatio Libelli*. *Mutatio Libelli*. Sentença absolutória. Efeitos. Sentença condenatória. Coisa julgada.
8. Processo e procedimentos. Procedimento comum e especial. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo (Lei nº 9.099/95). Procedimento especial do tribunal do júri. Outros procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal. Procedimento dos crimes da Lei de drogas. Procedimento dos crimes praticados mediante violência doméstica e familiar contra a mulher. Procedimento dos crimes de abuso de autoridade.
9. Nulidades. Conceito. Classificação. Princípios. Sistema legal. Nulidades em espécie. Arguição, saneamento e efeitos.
10. Recursos em geral. Conceitos e pressupostos. Interposição. Juízo de admissibilidade. Processamento. Fungibilidade. Desistência. Efeitos. Extinção. Espécies. Ações autônomas de impugnação. *Habeas Corpus*. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.

ANEXO III**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Solicitação de inscrições e de condição diferenciada (adaptação) para a realização da prova	09 de junho a 10 de julho de 2022
Pagamento da taxa de solicitação de inscrição	09 de junho a 11 de julho de 2022
Pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição	09 a 19 de junho de 2022
Publicação da homologação das inscrições validadas e demanda parcial	13 de julho de 2022
Período para interpor recurso à homologação	13 a 15 de julho de 2022
Resposta à recurso interposto nesta etapa	19 de julho de 2022
Publicação do local de realização das provas de conhecimentos específicos e redação – 2ª etapa	25 de julho de 2022
Aplicação das provas conhecimentos específicos e redação – 2ª etapa	07 de agosto de 2022
Divulgação de gabarito oficial preliminar	07 de agosto de 2022
Prazo para recurso contra o gabarito oficial preliminar	48 horas contadas a partir da divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito oficial preliminar e resultado da prova de conhecimentos específicos	23 de agosto de 2022
Divulgação das notas da prova de redação	06 de setembro de 2022
Prazo para recurso contra as notas da prova de redação	48 horas contadas da divulgação da nota de redação
Divulgação das respostas aos recursos contra as notas da prova de redação e divulgação da lista de aprovados	21 de setembro de 2022
Etapa de heteroidentificação	22 de setembro de 2022
Resultado da etapa de heteroidentificação	23 de setembro de 2022
Prazo para recurso da etapa de heteroidentificação	48 horas contadas da divulgação do resultado da etapa de heteroidentificação
Resposta a eventual recurso a etapa de heteroidentificação	27 de setembro de 2022
Convocação de aprovados para os exames orais (calendário e local das sessões)	30 de setembro de 2022
Realização da 3ª etapa (arguição oral)	03 a 11 de outubro de 2022
Divulgação da lista de aprovados (3ª etapa) e da 4ª etapa (prova de títulos)	14 de outubro de 2022
Prazo para recurso (3ª e 4ª etapa)	48 horas contadas da divulgação das notas da respectiva etapa
Resultado dos recursos (3ª e 4ª Etapa)	25 de outubro de 2022
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	25 de outubro de 2022

Período para interpor recurso ao Resultado Final	25 a 26 de outubro de 2022
Resposta à recurso interposto nesta etapa	04 de novembro de 2022
Divulgação do Edital de matrícula dos candidatos aprovados e da data do Seminário de integração e orientação para os alunos aprovados no processo seletivo para o Módulo R1	17 de novembro de 2022
Matrícula dos candidatos aprovados	22 a 24 de novembro de 2022
Início das aulas	25 de novembro de 2022

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
Identidade:	Órgão expedidor:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de inscrição	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar (2ª Etapa)	
<input type="checkbox"/> Resultado da prova de títulos (5ª Etapa)	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela comissão de seleção os recursos protocolizados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- Os recursos deverão ser digitalizados.

ANEXO V

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Verificação Étnico-racial instituída pela Resolução Nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. A convocação será publicada em documento PDF no site da **COMPERVE e da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - Esmarn**. Na convocação do (a) candidata (o) constará seu número de inscrição ou CPF, a data, local e horário em que estes deverão se apresentar para realização do procedimento, em sessão pública, uma vez que é obrigatória a presença da (o) candidat(a)o. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da (o) candidata(o) inscrita(o) como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas.

Para pessoas negras (pretas e pardas) o procedimento das bancas de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, na Sede da Comperve, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, ~~em espaço reservado pelo Programa de Pós-Graduação em Residência Judicial~~ com equipamento de filmagem, em um momento anterior a divulgação do resultado final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.

Os documentos de autodeclaração enviados no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo deverão ser repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN para compor os procedimentos de análises das bancas de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, que instituiu a Comissão de Verificação de Cotas Étnicos Raciais da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

Para o procedimento das bancas de heteroidentificação, a candidata ou o candidato deve comparecer ao local indicado com:

- I. O documento de identificação utilizado;
- II. Sem maquiagem;
- III. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O (A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CEVAER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

Anexo VI

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:

Curso: _____ Turno:

_____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo VIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF:

Curso: _____ Tur-
no: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital _____ 2022.

1.5.

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

